



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ISMAEL JOSE VENANCIO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	9
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2248/GAP/24. DECLARAR VACÂNCIA da Função de Confiança de Assessor de Controle e Expedição de Processos, Símbolo FC4, da Procuradoria Geral do Município – PGM, em razão da aposentadoria do servidor **ALBERTO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **4396/61**, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, da Lei nº 1.060/11, a contar de 09/09/2024.

PORTARIA Nº 2249/GAP/24. EXONERAR a servidora **SIDNEIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 13462/05, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete para Apoio aos Conselhos da Educação, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 18/09/2024.

PORTARIA Nº 2250/GAP/24. EXONERAR o servidor **ALESSANDRO BORGES RAMOS CRUZ**, matrícula nº 15821/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 18/09/2024.

PORTARIA Nº 2251/GAP/24. EXONERAR a servidora **MARCIA CUNHA PEDRO**, matrícula nº 14036/03, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 18/09/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 172 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Onde se Lê: **PORTARIA Nº1073/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **BEATRIZ AGUIAR DOS REIS**, Cuidador de Alunos, Matrícula 13629/01, **SEMED**, por 60 (sessenta) dias a contar de 02/09/2024 a 31/10/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº1913/2024.

Leia-se: **PORTARIA Nº1073/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **BEATRIZ AGUIAR DOS REIS**, Cuidador de Alunos, Matrícula 13629/01, **SEMED**, por 60 (sessenta) dias a contar de 03/09/2024 a 01/11/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº1913/2024.

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 172 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Onde se Lê: **PORTARIA Nº1075/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **DANIELE MATEUS ROSA RODRIGUES**, Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Matrícula 14025/02, **SEMED**, por 15 (quinze) dias a contar de 04/09/2024 a 18/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5472/2024.

Leia-se: **PORTARIA Nº1075/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **DANIELE MATEUS ROSA RODRIGUES**, Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Matrícula 14025/02, **SEMED**, por 14 (quatorze) dias a contar de 04/09/2024 a 17/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5472/2024.

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 175 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Onde se Lê: **PORTARIA Nº1080/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LIDIANE JESUS DE MENEZES**, Professor II, Matrícula 10920/01, **SEMED**, por 60 (sessenta) dias a contar de 12/09/2024 a 10/11/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2122/2024.

Leia-se: **PORTARIA Nº1080/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LIDIANE JESUS DE MENEZES**, Professor II, Matrícula 10920/01, **SEMED**, por 60 (sessenta) dias a contar de 13/09/2024 a 11/11/2024. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2122/2024.

ERRATA: PUBLICADA NO DOQ Nº. 172 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Onde se Lê: **PORTARIA Nº1072/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA**, Assessor de Gabinete, Matrícula 14681/01, **SEMAS**, por 15 (quinze) dias a contar de 21/08/2024 a 04/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5267/2024.

Leia-se: **PORTARIA Nº1072/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA**, Assessor de Gabinete, Matrícula 14691/01, **SEMAS**, por 15 (quinze) dias a contar de 21/08/2024 a 04/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5267/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

ATO Nº 105/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, com publicidade em 19/12/2023 no DOQ nº 233.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 036/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Alexandre Stresser, CPF Nº 046.878.919-77, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90 Rua Jacob Gubaua, Nº 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 - E-mail: contato@saniгран.com.br Alexandre Stresser						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	ALGICIDA CHOQUE (Cloreto poliquaternário de amônio) frasco com 1 litro.	KEEP CLOR	FR	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
116	BARRILHA LEVE - Elevador de PH; Composição: Carbono de sódio 98%; Solúvel, bifiltrado - Pacote com 2 kg.	KEEP CLOR	PCT	80	R\$ 25,87	R\$ 2.069,60
135	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE PARA PISCINA - Composição: Preparado enzimático; concentração ≤ 25%; Frasco com 1 litro.	ACQUALIFE	FR	160	R\$ 34,82	R\$ 5.571,20
144	LIMPA BORDA - Frasco com 1 Litro.	KEEP CLOR	FR	160	R\$ 13,29	R\$ 2.126,40
162	REDUTOR DE PH - Composição: hidrogénossulfato de sódio e cloreto de hidrogênio; frasco com 1 Litro.	KEEP CLOR	FR	32	R\$ 9,43	R\$ 301,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada
111	SEMAS: 32
116	SEMAS: 80
135	SEMAS: 160
144	SEMAS: 160
162	SEMAS: 32

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 19 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ALEXANDRE STRESSER
REPRESENTANTE LEGAL
SANIGRAN LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 – Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 9

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 04/SEMADA/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno.

Convocar reunião ordinária, para o dia 19 de julho de 2024, com primeira chamada às 10:00h e segunda chamada às 10h15, na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais (SEMADA), na Rua Nilópolis, S/N, São Roque, Queimados, RJ, ponto de referência: atrás da Igreja Católica, com a seguinte pauta:

- I. Verificação de Quórum
- II. Recomposição e aprovação dos novos membros do Condema;
- III. Leitura e aprovação das Ata da última reunião do Condema;
- IV. Informes;
- V. Castramóvel;
- VII. Formalização e Aprovação de grupo do Condema no Whatsapp;
- VIII. Considerações finais.

Zózimo Pereira da Fonseca

Presidente Interino do Conselho Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

Atos do Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO I, “A”, DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa de Leis deliberar sobre a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o caráter emergencial e a relevância da matéria;

C O N V O C A, nos termos do artigo 51, § 3, inciso I ° da Lei Orgânica c/c o artigo 129, § 3º do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal de Queimados, para o dia **21 de setembro de 2024 às 08h**, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 123/2024 – Mensagem Legislativa no 026/2024. Autor: Poder Executivo. Assunto: “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” Votação Única. Quórum: Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Queimados, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA